

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537072
PORTARIA: 428/13

Objetivo: REALIZAR REFORÇO POLICIAL - OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
MOSQUEIRO/PA - Brasil
SALINAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5876982/JOAO PROTA ALVES DA SILVA (IPC) / 4.0 diárias (Completa) / de 30/05/2013 a 02/06/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 537087
PORTARIA: 429/13

Objetivo: REALIZAR REFORÇO POLICIAL - OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
SALINAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
57192845/FELIPE PINHEIRO SCHMIDT (DPC) / 4.0 diárias (Completa) / de 30/05/2013 a 02/06/2013
5411920/GONTRAM GAMA FEIO JÚNIOR (IPC) / 4.0 diárias (Completa) / de 30/05/2013 a 02/06/2013
8400757/VILMA CRISTINA FERREIRA DA COSTA (IPC) / 4.0 diárias (Completa) / de 30/05/2013 a 02/06/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

Nº 354/2013-GAB/DPM/REMOÇÃO DE 8 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536859

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/94, com suas alterações, que confere ao Diretor de Polícia Metropolitana, atribuições para Dirigir, Coordenar, Controlar e Supervisionar, administrativa, técnica e operacionalmente sua área específica de atuação;
CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a Administração da Polícia Civil na área operacional, com rodízio de policiais;
RESOLVE:

I.- REMOVER, no interesse do serviço policial, o servidor IPC LUCIANO BOTELHO NEVES, Matrícula nº 5887038, da 9ª SECCIONAL URBANA DO MOSQUEIRO para a DELEGACIA DE POLÍCIA DO AURÁ.
II - Encaminhar a Diretoria de Recursos Humanos para que adote as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
IONE MARIA COELHO PEREIRA.
Diretor de Polícia Metropolitana

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536879
PORTARIA: 085/13

Objetivo: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO CARNAVAL 2013.
Fundamento Legal: Lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, artigos 145 a 149.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
PONTA DE PEDRAS/PA - Brasil<br
Servidor(es):
5233186/FRANCISCO QUEIROZ DE ALMEIDA (IPC) / 5.0 diárias (Completa) / de 09/02/2013 a 13/02/2013<br
Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUZA

PORTARIA Nº 056/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 28 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536828

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº 016/2011-DGPC/PAD de 12/04/2011, que apurou, em tese, violação funcional em desfavor do servidor ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Investigador de Polícia Civil, tipificada no art. 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº. 022/94;
CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante, concluindo pelo arquivamento do processo, posto que não houve provas significativas que apontem o IPC ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA como autor das arbitrariedades.
CONSIDERANDO: os termos do Parecer nº 1143/2011 – CONJUR/PC, datado de 12/09/2011, firmado pela Assessora Jurídica Ambrosina Filocreão, concordando com o convencimento do trio processante.
RESOLVE:
I – ACATAR o relatório da comissão do PAD nº 016/2011-DGPC/PAD de 12/04/2011 e os termos do Parecer nº 1143/2011 – CONJUR/PC;
II – Declarar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2011-DGPC/PAD de 12/04/2011, instaurado contra o servidor ROBERTO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, Investigador de Polícia Civil;

III – Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria de Polícia Civil para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 058/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 28 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536832

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº.016/2012-DGPC/PAD, de 18/06/2012, que apurou às circunstância em que ocorreu o furto de um revólver calibre, 38, vinculado a procedimento penal, fato atribuído, em tese, ao servidor EDSON OZIREZ FARIA NASCIMENTO, Investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante, concluindo pelo arquivamento do processo, posto que não houve provas significativas do envolvimento do servidor no furto ocorrido na Delegacia de Polícia de Ourilândia do Norte;
CONSIDERANDO: os termos do Parecer nº 146/2013 – CONJUR, firmado pela Consultora Jurídica Ambrosina Filocreão, concordando com o convencimento do trio processante.
RESOLVE:

I – Determinar, o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2012-DGPC/PAD, de 18/06/2012, que apurou irregularidade administrativa atribuída ao servidor EDSON OZIREZ FARIA NASCIMENTO, Investigador de Polícia Civil;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 051/2013-DGPC/PAD/DIVERSOS DE 26 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536804

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15/03/1994 e alterações, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários a administração da Instituição Policial;
CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 004/2013-DGPC/PAD, de 05/04/2013, subscrito pela DPC ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita redesignação da Comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2011-DGPC/PAD, de 24/03/2011, publicado no D.O.E. nº 31.883, de 29/03/2011;
RESOLVE:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS, Delegadas de Polícia Civil e MÁRCIA BATISTA DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, para dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2011-DGPC/PAD, de 24/03/2011, publicado no D.O.E. nº 31.883, de 29/03/2011, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11/06/2013;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 052/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 28 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536806

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº 030/2005-DGPC/PAD, de 08/03/2005, que apurou irregularidade funcional atribuída, em tese, ao servidor MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, Investigador de Polícia Civil, por prática de transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos VII, XX, XXXIV e XXXV da Lei Complementar nº. 022/94;

CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante, concluindo pelo arquivamento do processo, posto que entendeu que os fatos irregulares apresentados, após as devidas apurações, não constituíram ter sido de autoria do IPC MARCOS DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO: os termos do Parecer nº 1088/2012 – CONJUR/PC, datado de 18/12/2012, firmado pelo Consultor Jurídico Armando Souza Palheta, concordando com o entendimento do trio processante;

RESOLVE:
I – ACATAR o relatório da comissão do PAD nº 030/2015-DGPC/PAD, de 08/03/2005 e os termos do Parecer nº 1088/2012 – CONJUR/PC;

II – Declarar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2015-DGPC/PAD, de 08/03/2005, instaurado contra o servidor MARCOS DE OLIVEIRA MENEZES, Investigador de Polícia Civil;

III – Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria de Polícia Civil para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 053/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 28 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536809

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº.005/2010-DGPC/PAD de 09/02/2010, que apurou, em tese, violação funcional em desfavor do servidor MARCO ANTONIO DA COSTA FARIAS, Delegado de Polícia Civil, tipificada no art. 74, Inciso VII, “in fine” da Lei complementar nº. 022/94, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO: que à época da publicação da Portaria de sobrestamento, em 15/01/2009, o PAD em questão, já se encontrava prescrito para aplicação da penalidade de suspensão;
CONSIDERANDO: ter sido detectado o Instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo estabelecido pelo artigo 198, item II, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o princípio da segurança jurídica;
RESOLVE:

I – REVOGAR os termos da Portaria nº. 157/2008-DGPC/DIVERSOS, de 30/12/2008, publicada no DOE nº. 31.338, de 15/01/2009, que SOBRESTOU o Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2006-DGPC/PAD de 23.08.2006;

II – Declarar o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2006-DGPC/PAD de 23.08.2006, contra o servidor MARCO ANTONIO DA COSTA FARIAS, Delegado de Polícia Civil, em razão da Prescrição;

III – Determinar o encaminhamento dos presentes autos à Corregedoria Geral da Polícia Civil, às Diretorias de Administração e Recursos Humanos, para que adotem as providências de estilo, ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 54/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 28 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536818

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº 002/2010-DGPC/PAD, de 01/02/2010, que apurou agressões físicas praticadas à vítima BENEDITO MATOS DE LIMA, fato atribuído, em tese, ao servidor JOSÉ TADEU CAMPOS FERREIRA, Investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO: o Relatório da Comissão Processante, que concluiu pela responsabilização do servidor por transgressão ao artigo 74, incisos VII, XXXIV e XXXIX da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: os termos do Parecer nº 1.105/2011 – CONJUR, firmado pelo Consultor Jurídico Adilson Viana Soares, concordando, em parte, com a conclusão do trio processante, uma vez que entendeu que o servidor incorreu em transgressão ao artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94.

RESOLVE:
I – ACATAR, em parte, o relatório da comissão do PAD nº 002/2010-DGPC/PAD, de 01/02/2010 e o os termos do Parecer Jurídico nº 1.105/2011 – CONJUR;

II- APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor JOSÉ TADEU CAMPOS FERREIRA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao art. 74, inciso VII da Lei Complementar nº. 022/94;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 055/2013 DGPC/PAD/DIVERSOS DE 28 DE MAIO DE 2013.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 536823

CONSIDERANDO: a conclusão do PAD nº.005/2010-DGPC/PAD, de 09/02/2010, que apurou notícias veiculadas pela imprensa do Município de Igarapé-Miri, divulgando situação dos presos daquela Delegacia de Polícia, fato atribuído, em tese, ao servidor GILVANDRO DA CRUZ BARBOSA, Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO: que a Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº. 0514/2013- CONJUR, concluíram que o servidor incorreu em transgressão disciplinar, conduta passível da aplicação da pena de suspensão;

CONSIDERANDO: ter sido constatado a ocorrência do Instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo estabelecido pelo artigo 198, item II, da Lei nº 5.810/94, cessando a pretensão punitiva do Estado;